



聖若瑟大學
UNIVERSITY OF
SAINT JOSEPH
MACAO



W.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

UNIVERSIDADE DE SÃO JOSÉ, MACAU, CHINA

E

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR, TOMAR, PORTUGAL

Pelo presente memorando, de um lado, a UNIVERSIDADE DE SÃO JOSÉ MACAU (USJ), Região Administrativa Especial de Macau, China, Pessoa coletiva com o n.º IESPM-02 reconhecida pela Portaria n.º 207/96/M neste acto representada pelo seu Reitor, Rev. Professor Stephen David Morgan, e, por outro lado, o INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR, Tomar, Portugal, Pessoa coletiva com o n.º 503767549 neste acto representado pelo seu Presidente, Professor Doutor João Freitas Coroadó, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as condições abaixo.

1. Âmbito do Acordo

- 1.1 Ambas as partes identificadas neste memorando compartilham o interesse comum de manter, aprofundar e desenvolver em conjunto actividades académicas, científicas e técnicas.
- 1.2 Pretende-se que os programas de ensino e formação, os projectos de investigação e os projectos de relacionamento com a sociedade que sejam realizados em conjunto resultem numa efectiva contribuição para o desenvolvimento de ambas as instituições e dos territórios e sociedades em que actuam.
- 1.3 As partes acordam entre si desenvolver, ao abrigo do presente memorando, actividades que poderão tomar uma das seguintes formas:
 - a) Programas de curta duração e/ou intercâmbio de alunos e/ou "study abroad";
 - b) Investigação conjunta, reuniões científicas e conferências;
 - c) Cooperação em cursos novos ou existentes;
 - d) Intercâmbio de membros da faculdade e pessoal administrativo/de apoio;
 - e) Supervisão conjunta de teses de doutoramento;
 - f) Troca de materiais científicos, publicações e informação;
 - g) Intercâmbio de Docentes do IPT para o "Mestrado em Estudos de História e Património" da FAH, num regime de professor visitante por períodos condensados e a determinar para cada ano letivo.

Q



聖若瑟大學
UNIVERSITY OF
SAINT JOSEPH
MACAO



h) Outras actividades vistas como benéficas para ambas as partes.

1.4 Todas as formas de colaboração implementadas sob este memorando serão discutidas e acordadas mutuamente por escrito antes do início das mesmas, estando sujeitas a acordos específicos em separado.

1.5 Cada acordo específico será anexado a este acordo geral e os termos desse documento ditarão os aspectos administrativos e financeiros da colaboração.

2. Propriedade intelectual

As partes assumem a responsabilidade de não divulgar informações que possam prejudicar o reconhecimento do direito de propriedade intelectual sobre o(s) processo(s) ou atividade(s) enunciada(s) no n.º 3, que venha(m) a ser obtido(s) da presente colaboração.

3. Confidencialidade

3.1 Na execução das actividades previstas, as partes comprometem-se a observar sigilo sobre toda a documentação, ou outra, de que possam ter conhecimento ao abrigo do presente Memorando.

3.2 A documentação e a informação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou forma de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente ao objeto deste memorando.

4. Coordenação

4.1 De forma a dar seguimento aos objectivos do acordo, cada instituição deverá nomear um representante para actuar como ponto de contacto da instituição e coordenar o desenvolvimento das actividades.

4.2 Os coordenadores são igualmente responsáveis pela avaliação das actividades realizadas no âmbito deste acordo e fá-lo-ão de acordo com as normas e procedimentos determinados por cada instituição.

5. Validade

5.1 O presente memorando vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data da última assinatura, renovando-se automaticamente por períodos idênticos, caso não seja denunciado, por escrito, por qualquer das partes com uma antecedência de 90 (noventa) dias.

W.

Q



聖若瑟大學
UNIVERSITY OF
SAINT JOSEPH
MACAO



5.2 A extinção do memorando não deverá impedir que as actividades já em curso sejam finalizadas.

5.3 Quaisquer alterações aos termos do presente memorando deverão ser feitas por acordo escrito entre as partes.

6. Língua e Cópias

6.1 Aprovando os termos e conteúdos deste acordo, os representantes das instituições assinarão 2 (duas) cópias em Português, para serem arquivadas por cada entidade. Ambas de igual valor, forma e conteúdo.

7. Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente protocolo serão resolvidas por comum acordo entre as partes, visando o cumprimento dos objetivos nele estipulados.

8. Entrada em vigor


O presente Memorando de Entendimento entra em vigor na data em que estiver assinado por ambas as partes.

PELA UNIVERSIDADE DE SÃO JOSÉ MACAU


Rev. Professor Stephen David Morgan
Reitor

Data: 8 / 4 / 2024

PELO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR


Professor Doutor João Freitas Coroad
Presidente

Data: 21 / 03 / 2024